

Nome Fantasia: EDUCBANK

Razão Social: EDUCBANK PAGAMENTOS EDUCACIONAIS S.A

CNPJ Matriz: 37.315.476/0001-21

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485, Bloco B, Andar Térreo, Loja 2 da Torre Norte, Edifício CEMG – Centro Empresarial Mario Garnero, Jardim Paulistano, São Paulo-SP

CEP: 01.452-002

Ramo:

- 0977 – PRESTAMISTA COLETIVO

Status: Vigente

Exclusividade: A relação comercial é em caráter de exclusividade, durante a vigência do contrato, para o ramo do seguro acima.

SÃO OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE:

- Fornecer à SEGURADORA todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;
- Manter a SEGURADORA informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados e alterações na natureza do risco coberto, de acordo com o definido contratualmente;
- Fornecer ao segurado, sempre que solicitado, informações relativas ao seguro contratado;
- Repassar os prêmios à SEGURADORA, nos prazos estabelecidos contratualmente, caso seja responsável pelo recolhimento dos prêmios;
- Repassar aos segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à Apólice, quando for responsável por tais ações;
- Discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da SEGURADORA nos documentos, comunicações e materiais de comercialização e publicidade referentes ao seguro;
- Comunicar, imediatamente após o conhecimento, à SEGURADORA, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento,

quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;

- Dar ciência aos segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- Comunicar, imediatamente após o conhecimento, à Susep, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado;
- Fornecer à Susep quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;
- Observar a adequação do seguro aos objetivos e às necessidades do grupo a si vinculado;
- Respeitar o limite de idade e as demais condições técnicas descritas para ingresso no seguro previstas neste instrumento e repassar tais informações ao(s) proponente(s) antes da sua adesão; e
- Tomar conhecimento e responsabilizar-se perante a SEGURADORA pelo integral cumprimento da regulamentação securitária em vigor, inclusive por penalidades que recaiam sobre a SEGURADORA pela não observância de qualquer regulamentação aplicável à sua condição de ESTIPULANTE;

É VEDADO AO ESTIPULANTE:

- cobrar dos segurados, nos seguros contributários, quaisquer valores relativos ao seguro além dos especificados pela SEGURADORA;
- II. efetuar publicidade e promoção do seguro sem prévia anuência da sociedade seguradora e sem respeitar rigorosamente as condições contratuais do produto e a regulamentação de práticas de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente; e
- III. alterar as condições contratuais, ou quaisquer outros documentos relativos ao contrato de seguro, sem anuência prévia e expressa de, no mínimo, três quartos do grupo segurado nos casos em que a alteração implicar ônus, deveres ou redução de direitos dos segurados.